



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté convoca o candidato abaixo relacionado, com referência no Processo Seletivo nº 007/2020, **para contratação em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 13/05/2020 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar **ENVELOPE LACRADO**, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Eurídice Regina Vasconcelos Lopes, contendo identificação na parte externa (nome, número de inscrição e área de abrangência). No interior deverá apresentar **cópia reprográfica autenticada**:

a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco e atual. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

Para o candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos, será caracterizada a desistência.

Nome	CPF	Classificação	Área
JOSIVALDO JOSÉ DE LIMA	581.217.494-68	01	NOVO HORIZONTE

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 012/2019, para o cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 13/05/2020 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
WESLEY JUNIOR DA SILVA TEODORO	448.882.808-60	21

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 008/2020, para a função de Técnico de Farmácia, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 13/05/2020 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUA NATHÁLIA GALHARDO AGUIAR	414.216.168-74	01

DECRETO Nº 14720, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta Grupo de Guarda e Grupamento de Guarda, citados no art. 9º, VII e VIII da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, que reformula a Guarda Civil Municipal de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes na Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA O GRUPO DE GUARDA

Art. 1º São requisitos mínimos para pertencer ao Grupo de Guarda da Guarda Civil Municipal de Taubaté:

I – Ter ingressado na carreira de Guarda Civil Municipal por meio de concurso público.

II – Aptidão Física e mental.

III – Não possuir qualquer tipo de restrição médica para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA O GRUPAMENTO DE GUARDA

Art. 2º São requisitos mínimos para pertencer ao Grupamento de Guarda da Guarda Civil Municipal de Taubaté:

I – Ter ingressado na carreira de Guarda Civil Municipal por meio de concurso público.

II – Aptidão Física e mental.

III – Aptidão psicológica atestada por psicólogo credenciado pela Polícia Federal.

IV – Capacidade técnica para manuseio de arma de fogo atestado por instrutor de armamento e tiro credenciado pela Polícia Federal.

V – Ter concluído com aproveitamento todos os módulos do curso de formação CFGCM.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO GUARDA CIVIL PERTENCENTE AO GRUPO DE GUARDA

Art. 3º São atribuições do Guarda Civil Municipal pertencente ao quadro do Grupo de Guardas:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município.

II - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno.

III – Atuar como controlador de acesso.

IV - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

V - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO GUARDA CIVIL PERTENCENTE AO GRUPAMENTO DE GUARDA

Art. 4º São atribuições do Guarda Civil Municipal pertencente ao quadro do Grupamento de Guardas:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município.

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social.

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas.

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal.

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas.

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades.

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades.

X - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal.

XI - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas.

XII - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário.

XIII - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal.

XIV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários.

XV - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2020.

MARCIA ELISA DA SILVA

SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 14721, DE 04 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a forma de aferição do critério para promoções por merecimento e antiguidade dos Guardas Civis Municipais nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes na Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016,

D E C R E T A:

TÍTULO I

DAS PROMOÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE PROMOÇÃO

Art. 1º O processo de promoção será iniciado com a nomeação da Comissão de Promoção pelo Secretário de Segurança Pública Municipal, no mês de julho, através de portaria a ser publicada em Diário Oficial do Município de Taubaté/SP.

Art. 2º A Comissão de Promoção será composta na seguinte conformidade:

I. Presidente: Comandante da Guarda Civil Municipal;

II. Vice Presidente: Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

III. Relator: Guarda Civil Municipal de Carreira;

IV. Secretário: Guarda Civil Municipal de Carreira.

Art. 3º Compete a Comissão de Promoção:

I. Instaurar os trabalhos e registrar todos os atos através de Ata de Reunião;

II. Oficiar órgãos públicos para captação de informações para o processo de promoção;

III. Requisitar documentos pertinentes ao processo de promoção, aos Guardas Civis Municipais participantes do processo de promoção;

IV. Analisar de toda documentação probatória, com emissão de parecer APTO ou INAPTO devidamente justificado.

V. Homologar a Relação de acesso para Promoção por Antiguidade e Merecimento, dentro dos critérios estabelecidos § 4º do artigo 25, da Lei Complementar Nº 391/2016;

VI. Remeter as Relações ao Secretário de Segurança para aprovação.

VII. Proceder à elaboração e publicação de listagem constando o rol do resultado dos candidatos aptos e inaptos, após aprovação do Secretário de Segurança Pública Municipal.

VIII. Proceder à elaboração da minuta de Portaria para designação às respectivas funções em ascensão.

§ 1º Se o presidente julgar necessário, os membros da comissão poderão ser dispensados temporariamente das suas funções na corporação para que cuidem exclusivamente do processo.

§ 2º Caso algum membro da Comissão de Promoção tenha qualquer tipo de parentesco com algum Guarda Civil Municipal participante do processo de promoção deverá comunicar ao Presidente, para que se conste em Ata e abstenha-se de avaliar a Ficha Individual de Promoção.

Art. 4º A Comissão de Promoção estabelecerá o cronograma para atendimento de todas as etapas do Processo de Promoção, dentro do período compreendido entre 1º de agosto e 05 de novembro.

Art. 5º A minuta da portaria de promoção, acompanhada do processo administrativo onde se deram os trâmites procedimentais respectivos, deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao Prefeito Municipal para conhecimento, ratificação e publicação.

Art. 6º A publicação das promoções deverá ocorrer preferencialmente no dia 05 de dezembro, caso a publicação ocorra em data posterior os efeitos legais da promoção iniciarão a contar de 05 de dezembro de acordo com o artigo 26.

CAPÍTULO II

DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE

Art. 7º Observados os requisitos exigidos para cada cargo, os Guardas Civis Municipais serão promovidos por antiguidade ou merecimento.

§ 1º Deverá ser observado o descrito no § 1º do artigo 26 para aferição do número de vagas para o Processo de Promoção.

§ 2º A Diretoria de Administração deverá informar à Comissão de Promoção o número de vagas disponíveis para promoção de acordo com a previsão de cargos na Lei Complementar 391/2016.

Art. 8º A Comissão de Promoção elaborará inicialmente uma relação por antiguidade em ordem decrescente, tendo como critério o maior tempo de efetivo serviço até o de menor tempo de efetivo serviço, respeitando o interstício previsto para cada Posto ou graduação, de acordo com o artigo 24.

Art. 9º A relação de tempo de serviço deverá ser expedida pela Diretoria de Administração, onde deverá constar o nome completo do Guarda Civil Municipal, sua matrícula, data de ingresso na função de Guarda Civil Municipal, e se consta registro de qualquer situação prevista nos incisos I, II e III, do artigo 28 da Lei Complementar 391/2016.

Art. 10 Recebida a relação por tempo de serviço da Diretoria de Administração a Comissão de Promoção preencherá Ficha Individual de Promoção (FIP) conforme modelo anexo, para cada Guarda Civil Municipal, observando as hipóteses de ocorrências de desconto de tempo de serviço, previstas no artigo 28 da Lei Complementar nº 391/16.

Art. 11 Fica estabelecida as seguintes condições para comprovação das exigências elencadas no artigo 24:

I. Comprovação de nível de escolaridade: Apresentação do Certificado ou Diploma de Nível Superior ou Médio original e uma cópia autenticada;

II. Interstício: Será emitida Certidão pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, em campo próprio previsto na Ficha Individual de Promoção, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Administração e Ficha Individual do Comando da Guarda Civil Municipal;

III. Punição: Será emitida certidão pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, constando as punições registradas na Ficha Funcional do Servidor;

IV. Exercício efetivo das funções inerentes à Guarda Civil Municipal: Certidão do Comandante da Guarda Civil Municipal constando o exercício das funções de acordo com o artigo 27;

V. Apto em exame médico: Atestado emitido por profissional médico do Serviço Médico do município, atestando apto para serviço ao servidor.

VI. Habilitação: Deverá ser apresentada cópia da CNH autenticada, com data de validade em dia, sendo que para promoção de 2º Classe será aceita categoria A ou B, para os demais cargos será exigida categoria A e B.

Art. 12 Verificadas as exigências será elaborada a relação de acesso à promoção com os Guardas Civis Municipais aptos que cumpram todos os requisitos exigidos.

Art. 13 Será elaborada relação dos Inaptos constando a justificativa, especificando o inciso, alínea e artigo do motivo do impedimento.

Art. 14 Cientificado via Diário Oficial do Município de Taubaté-SP o Guarda Civil Municipal INAPTO, o qual terá 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso à Comissão de Promoção, caso tenha interesse, devendo apresentar suas razões e provas para análise e reavaliação.

Art. 15 Após análise do recurso pela Comissão de Promoção será emitido parecer; caso se mantenha a inaptidão do candidato será elaborado despacho ao Secretário de Segurança Pública para ratificação ou retificação da decisão.

Art. 16 Deferido o recurso do interessado deverá ser incluído na relação de acesso no número correspondente a sua antiguidade.

Art. 17 Ocorrendo à negativa do recurso do interessado será arquivado no âmbito administrativo.

CAPÍTULO III

DAS PROMOÇÕES POR MERECEMENTO

Art. 18 A partir da relação de acesso será definida a relação de promoção por merecimento nos termos do artigo 25.

Art. 19 A relação de promoção por merecimento seguirá os critérios estabelecidos nos incisos de I a V do § 2º do artigo 25, de acordo os critérios estabelecidos e suas respectivas pontuações:

I. Conduta:

PUNIÇÃO NOS ULTIMOS 5 ANOS	DESCONTO DE PONTOS
Transgressão Leve Conforme Lei 391	Menos 10 pontos para cada punição
Transgressão Média Conforme lei 391	Menos 20 pontos para cada punição
Transgressão Grave Conforme lei 391	Menos 30 pontos para cada punição
Condenado em Ação Penal	Excluído do processo de promoção

II. Pontualidade, Dedicção e Cumprimento de obrigações funcionais:

FALTAS E ATRASOS	DESCONTO DE PONTOS
Faltas Injustificadas	Menos 10 pontos por ocorrência
Atrasos até 30 minutos	Menos 2,5 pontos por ocorrência
Atrasos acima de 30 minutos	Menos 5 pontos por ocorrência
DEDICAÇÃO E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS	ACRESCIMO DE PONTOS
Não apresentar faltas pelo período de 1 ano	20 pontos

Não apresentar atrasos pelo período de 1 ano	10 pontos
--	-----------

III. Contribuição à organização e melhoria de serviços comprovada com declaração apresentada pelo Comandante da GCM:

PROGRAMAS E PALESTRAS	ACRESCIMO DE PONTOS
Criar Programa Institucional	10 pontos por ocorrência
Participar de Programa Institucional	5 pontos por ocorrência
Ministrar palestras em escola da rede pública	5 pontos
Apresentar proposta de melhoria para Instituição, desde que aprovado pelo Comando	5 pontos
Criar rotina que aprimore o atendimento de ocorrências, desde que aprovada pelo Comando	10 pontos
Fazer parte do quadro de instrutores da Guarda Civil Municipal de Taubaté comprovado pela Diretoria de Ensino	15 pontos
Fazer parte do Grupamento de Guarda parágrafo VIII do Art. 9 da Lei 391 que reformula a GCM	10 pontos a cada 6 meses (data a contar da lista feita pelo comandante quais Guardas compõem esse quadro)

IV. Aprimoramento Profissional, através de investimentos em formação escolar e cursos de aperfeiçoamento, capacitação e especialização:

CURSOS	ACRESCIMO DE PONTOS
Cursos Presenciais de interesse da área de Segurança Pública, em outras Instituições, desde que autorizada participação pelo Secretário de Segurança Pública Municipal com mais de 40 horas	5 pontos
Cursos Presenciais de interesse da área de Segurança Pública, em outras Instituições, desde que autorizada participação pelo Secretário de Segurança Pública Municipal com menos de 40 horas	2,5 pontos
Curso a Distância em Instituições reconhecidas, na área de Segurança Publica mais de 40 (quarenta) horas	1 pontos por curso (limitado a 10 cursos)
Curso a Distância em Instituições reconhecidas, na área de Segurança Publica menos de 40 (quarenta) horas	0,5 pontos por ocorrência (limitado a 10 cursos)
Graduação em Gestão em Segurança Pública	20 pontos
Pós graduação em Gestão de segurança pública	15 pontos
Graduação em Gestão em Gestão Pública, Direito, Recursos Humanos, Logística, Administração e Educação Física;	10 pontos
Curso de Instrutor ministrado por órgãos de segurança estadual, federal ou municipal	5 pontos
Curso de Instrutor em Instituição Particular reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos

Art. 20. O preenchimento da Ficha Individual de Promoção deverá observar os critérios estabelecidos, atribuindo-se pontuação ou descontando-se pontuação, e deverá ao seu final indicar a somatória dos pontos e a classificação do candidato.

Art. 21. Cientificado via Diário Oficial do Município de Taubaté-SP o Guarda Civil Municipal da pontuação, caso discorde da somatória de pontos, terá 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso à Comissão de Promoção, devendo apresentar suas razões e provas para análise e reavaliação.

Art. 22. Após análise do recurso pela Comissão de Promoção será emitido parecer;

Art. 23. Deferido o recurso do interessado deverá ser incluído na relação de acesso no número correspondente por merecimento.

Art. 24. Ocorrendo à negativa do recurso do interessado será arquivado no âmbito administrativo.

Art. 25. Após aferição dos pontos de todos os candidatos será elaborada relação de promoção por merecimento em ordem decrescente, partindo-se do maior número de pontos, para o menor número de pontos.

Art. 26. Ocorrendo empate no número de pontos entre dois ou mais candidatos deverá ser realizado o desempate nos termos do § 3º do artigo 26, prevalecendo empate aplica-se o previsto no § 4º do mesmo artigo.

Art. 27. De posse das relações por antiguidade e merecimento a Comissão de Promoção deverá elaborar as relações finais para promoção, adotando o critério de melhor classificação do candidato sendo classificados primeiros 50% dos candidatos por merecimento e posterior 50% dos candidatos por antiguidade para definir sua classificação final, em uma ou outra relação; podendo ser classificado em apenas uma relação.

Art. 28. Deverá ser respeitada as proporcionalidades previstas no §4º do artigo 25 para elaboração das relações por antiguidade e merecimento.

Art. 29. Caso o número de vagas para promoção seja em quantidade impar deverá ser aplicado à previsão constante do § 5º do artigo 25.

Art. 30. Após apuração das relações a Comissão de Promoção remeterá ao Secretário de Segurança para aprovação, a relação de antiguidade será organizada na ordem decrescente com o número de antiguidade e a relação de merecimento deverá ser organizada ordem decrescente com a pontuação aferida.

Art. 31. Serão promovidos os Guardas Civis Municipais que estiverem dentro dos números de vagas previstas, dentro da proporcionalidade para antiguidade e merecimento.

Art. 32. Após a aprovação do Secretário de Segurança as relações retornam a Comissão para elaboração da minuta do Decreto Municipal de Promoção que será remetida ao Prefeito Municipal.

Art. 33. Publicada a Promoção encerrasse o processo, devendo o mesmo ser arquivado para consulta.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 14.068, de 12 de Julho de 2017, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2020.

MARCIA ELISA DA SILVA

SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEP. TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 14723 , DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 13.409, de 23 de setembro de 2014, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão – Presencial e Eletrônico- para aquisição de bens, e para a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Taubaté e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 18.640/2013 e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.024/19 em que regulamentou-se a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, estabeleceu prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal utilizem obrigatoriamente a modalidade pregão, na forma eletrônica, quando executarem licitações que utilizam recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, e que o prazo para nosso Município iniciou a partir de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município precisa adequar a legislação local com vistas a atender o Decreto Federal nº 10.024/19

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 13.409, de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“... ”

Art.10. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras atinentes ao pregão presencial, excetuando os incisos VII, VIII e IX do art. 8º deste Decreto.

...

O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

....

l) Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa no termos dos arts. 32 e 33 do decreto Federal 10.024/19.

I- aberto- os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;ou

II-aberto e fechado- os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta..

...

p) A documentação exigida relativa à habilitação jurídico, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário, poderá ser substituída pelo CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, elaborado nos termos da Lei Federal 8.666/93, expedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté;

q)Encerrada a etapa de lances da sessão pública, do licitante detentor da melhor oferta, serão analisadas as condições de habilitação prevista em edital, sendo que a documentação necessária deverá obrigatoriamente ser encaminhada por meio eletrônico concomitantemente com a proposta de preços quando do início dos procedimentos para participação do certame, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, observados os prazos dos edital.

r)A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 17. *Conforme estabelecido em legislação federal (Lei 11.107/05 e Decreto 10.024/19), quando o Município receber recursos voluntários provenientes da União para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, na sua forma eletrônica.*

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 18. *Para os casos omissos neste Decreto nº aplica-se subsidiariamente as normas do decreto Federal nº 10.024/19.”*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de maio de 2020.

MÁRCIA ELISA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14724 , DE 06 DE MAIO DE 2020

Prorroga prazo de vencimentos de créditos municipais que especifica e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 20.135/2020, e

CONSIDERANDO, a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional em 30/01/2020 pela Organização Mundial de Saúde e a declaração de pandemia global na data de 11/03/2020 em virtude de disseminação de contaminação pelo novo Coronavírus e da doença por ele causada (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020 do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, os Decretos editados pelo Governador do Estado de São Paulo, instituindo o isolamento social em todos os Municípios do Estado e intensificando as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Fazenda nº 12, de 20/01/2012;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 14.699, de 30 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Taubaté, conforme a classificação COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais, bem como os Decretos Municipais nº 14.689/2020 e 14.692/2020;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 5º, §2º, e no artigo 6º, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 25 e 45, da Lei Complementar Municipal nº 02/1990 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 43, do Decreto Municipal nº 13.100, de 28 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento dos tributos municipais abaixo especificados:

I- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II- Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (Fixo, Estimado e NF-e) - ISSQN.

§ 1º As parcelas dos tributos relacionados nos incisos I e II com vencimento entre 23 de março de 2020 e 31 de março de 2020 terão vencimento prorrogado para 30 de junho de 2020.

§ 2º As parcelas dos tributos relacionados nos incisos I e II com vencimento entre 01 de abril de 2020 e 30 de abril de 2020 terão vencimento prorrogado para 31 de julho de 2020.

§ 3º As parcelas dos tributos relacionados nos incisos I e II com vencimento entre 01 de maio de 2020 e 10 de maio de 2020 terão vencimento prorrogado para 31 de agosto de 2020.

§ 4º A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo não implica direito à restituição de importâncias eventualmente já pagas pelos respectivos sujeitos passivos, inclusive atualização monetária, juros e multas, referentes às parcelas que tiveram seus prazos de vencimento prorrogados.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I – às retenções de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em relação às quais manter-se-ão o procedimento e os prazos estabelecidos pela Legislação Municipal;

II - às restituições ao Fundo de Bolsa de Estudos – SIMUBE;

III – ao recebimento de alugueis e energia elétrica e água;

IV – ao Preço Público, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de Junho de 1987 e Decreto 6.510, de 28 de Dezembro de 1990 e reajustados para o exercício de 2020 pelos Decretos nº 14.638 e nº 14.639, ambos de 26 de Dezembro de 2019, por se tratar de mera restituição ao cofres públicos dos valores correspondentes ao serviço prestado pela municipalidade;

V – às multas administrativas e fiscais decorrentes de:

a) Infração de Trânsito;

b) Infração administrativa praticada por permissionários de transporte alternativo;

c) Infração administrativa por prática de atos em desacordo com as normas urbanísticas elencadas na Lei Complementar nº 07, de 17 de maio de 1991 e legislações complementares;

d) Infração às normas da Vigilância Sanitária;

e) Infração decorrente do exercício de Poder de Polícia Administrativa e que não tenham sido elencadas acima;

f) Descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; e

g) Descumprimento de pactos contratuais.

VI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI que possui vencimento fixado pela Lei Complementar Municipal nº 02/1990 (art. 61 e art. 62);

VII – Taxas, uma vez que possuem vencimento fixado pela Lei Complementar Municipal nº 02/1990 (art. 125);

VIII - Parcela única e a parcela 02 do Imposto Predial e Territorial Urbano, vencidas no dia 21/03/2020 (sábado), nos termos do art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 14.613, de 28 de novembro de 2019;

IX - Aos débitos parcelados com os benefícios das leis que instituíram os Programas de Recuperação de Créditos Municipais (Leis Ordinárias nº 3.499, de 2 de julho de 2001, nº 4.074, de 6 de julho de 2007, nº 4.277, de 10 de novembro de 2009, nº 5.525, de 13 de dezembro de 2019, Leis Complementares nº 261, de 18 de outubro de 2011, nº 385, de 4 de dezembro de 2015, e nº 411, de 12 de julho de 2017), uma vez que nestes casos os prazos foram fixados por lei.

Art. 3º A fixação de novos prazos para o pagamento dos tributos especificados no artigo 1º deste Decreto não impede que os respectivos sujeitos passivos efetuem o seu pagamento nos prazos normais de vencimento anteriormente estabelecidos, sem direito a quaisquer descontos em razão da antecipação.

Art. 4º O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos pelo artigo 1º, e seus parágrafos, deste Decreto, sujeitará ao pagamento dos mesmos com todos os encargos legais retroativos à data de vencimento original.

Art. 5º Ficam suspensos, por prazo indeterminado, novos pedidos de compensação tributária, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 115, de 29 de novembro de 2004, ressalvados:

I - aqueles relacionados à prevenção e combate da pandemia decorrente do COVID-19, devidamente reconhecidos e justificados pela autoridade competente;

II - pagamentos em duplicidade de créditos municipais;

III - pagamentos por erro do contribuinte nos casos em que é admitida a restituição ao mesmo; e

IV – acordos judiciais e extrajudiciais já celebrados com a Administração Pública que prevê a compensação ao ajuste.

Art. 6º Fica prorrogada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, emitidas pelo Município de Taubaté e que tiveram seu prazo expirado no período de 23/03/2020 a 10/05/2020.

Art. 7º Fica suspenso, nos meses de abril, maio e junho o envio de débitos inscritos em Dívida Ativa, para fins de lavratura de protesto, aos Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos, sendo que eventual prorrogação desta suspensão fica dependente de decisão fundamentada do Procurador Geral do Município em virtude de eventual prolongamento do isolamento social pelos Governos Estadual e Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de maio de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

EDITAL

Dá-se ciência ao responsável pela empresa **Danilo Augusto Adão 23358973816**, inscrita no CNPJ n. **33.359.970/0001-37**, nos termos do art. 301, III, da Lei Complementar n. 2/1990, em razão de não ter sido encontrado em seu domicílio tributário, que a mesma deverá recolher o ISSQN no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) mais os acréscimos legais, referente a ISSQN - Simples Nacional no período de maio a setembro de 2019, conforme apuração realizada por meio do processo nº 72.625/2019 de cancelamento da inscrição municipal.

O presente caso está sendo tratado por intermédio do processo administrativo nº 18.791/2020.

EDITAL

Dá-se ciência ao responsável pela empresa **Edival da Silva 02614560839**, inscrita no CNPJ n. **24.064.227/0001-69**, nos termos do art. 301, III, da Lei Complementar n. 2/1990, em razão de não ter sido encontrada em seu domicílio tributário, que a mesma deverá recolher o ISSQN no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais) mais os acréscimos legais, referente a ISSQN - Simples Nacional no período de janeiro a agosto/2016, outubro/2016, e de janeiro a abril de 2017, conforme apuração realizada por meio do processo nº 68.905/19 de cancelamento da inscrição municipal.

O presente caso está sendo tratado por intermédio do processo administrativo nº 18.553/2020.

EDITAL

Dá-se ciência ao responsável pela empresa **Luiz Fernando Monteiro dos Santos**, inscrita no CNPJ n. **19.536.496/0001-40**, nos termos do art. 301, III, da Lei Complementar n. 2/1990, em razão de não ter sido encontrado em seu domicílio tributário, que a mesma deverá recolher o ISSQN no valor de R\$ 3.468,65 (Três Mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) mais os acréscimos legais, referente a ISSQN - Simples Nacional no período de janeiro de 2014 a janeiro/2015 na condição de Microempreendedor Individual e de fevereiro de 2015 a abril de 2015 como Micro Empresa, conforme apuração realizada por meio do processo nº 64.235/19 de cancelamento da inscrição municipal.

O presente caso está sendo tratado por intermédio do processo administrativo nº 18.230/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI - EPP **PROCESSO:** 70.370/19 **ASSINATURA:** 24/04/20 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALICATE PARA TECIDO GOLDMAN FOX, PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, SACO PLÁSTICO LISO 4CM X 23CM, TERMÔMETRO DIGITAL PARA ESTUFA, BRUNIDOR SIMPLES Nº. 29 OVO DE PATA, DENTE DE ESTOQUE, DESTACA PERIOSTEO DE MOLT 2-4, ESCADOR DENTINA, PINÇA PORTA GRAMPO PALMER, PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14CM, RESINA ACRÍLICA AUTOPOL. E SUGADOR METÁLICO COM ANGULAÇÃO NA PONTA **VALOR ESTIMADO:** R\$ 62.569,17 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 345/19 **PROPOSTANTES:** 10.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TEC SYSTEM CONSULT INFORMÁTICA S/S LTDA ME **PROCESSO:** 11.018/19 **ASSINATURA:** 06/05/20 **OBJETO:** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO CELEBRADO EM 17/02/2020 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/19.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SANEPHAG SANITIZADORA LTDA. ME **PROCESSO:** 11.583/19 **ASSINATURA:** 09/04/20 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 11/04/2019 **VALOR:** R\$ 970,00 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES (ATÉ 10/04/2021) **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/19.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI **PROCESSO:** 79.308/19 **ASSINATURA:** 06/05/20 **OBJETO:** ALTERAR O PREÂMBULO, CLÁUSULA 1.1 E QUADRO RESUMO DO CONTRATO CELEBRADO EM 17/01/2020 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 351/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55.907/18.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PROCONSULT LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MINERAL LTDA. **PROCESSO:** 75.693/19 **ASSINATURA:** 06/05/20 **OBJETO:** ALTERAR O CONTRATO CELEBRADO EM 17/03/2020 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 06-I/19.

PORTARIA Nº 648 , DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e a vista dos elementos constantes no Processo nº 62.542/2014,

RESOLUÇÃO:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **CLAUDINEI DOS SANTOS** – matrícula 29587, da Secretaria de Segurança Pública Municipal para a Secretaria de Turismo e Cultura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 649 , DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Cessar os efeitos da Portaria nº 660, de 20 de fevereiro de 2014, que designou a servidora **CLAUDIA RENATA LANDI ADIB** – matrícula 29212, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico do Banco do Povo e PAT, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 650, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27798/2017,

RESOLUÇÃO:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 30/04/2020, os efeitos da Portaria nº 829, de 11 de maio de 2017, que concedeu ao servidor **JEFERSON APARECIDO DE SOUZA** – matrícula 35082, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 651 , DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Cessar os efeitos da Portaria nº 917, de 26 de março de 2014, que designou o servidor **SERGIO BOMBIG FURINI JUNIOR** – matrícula 24755, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Projetos e Legalização de Áreas Habitacionais, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 652 , DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Considerar atribuída à servidora **ADRIANA APARECIDA VERISSIMO** - matrícula 30578, a incumbência de, cumulativamente, substituir a servidora **CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA SIMOES** – matrícula 28933, no período de 27/04 a 01/05/2020 e 04/05 a 02/06/2020, por motivo de férias regulamentares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 653 , DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Considerar atribuída à servidora **DANIELLY JACOB CARLOS TORRES** – matrícula 37827, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **GILCELLY TOLEDO AZZOLINI** – matrícula 33548, no período de 23/04 a 21/05/2020, por motivo de licença médica, respondendo pelo expediente do Departamento de Proteção Social Especial, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 654, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **PAOLA MARTINS** - matrícula 24853, a incumbência de, cumulativamente, substituir o servidor **JOSE ANTUNES PEREIRA NETO** – matrícula 24558, no período de 04 a 13/05/2020, por motivo de férias regulamentares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 655, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALLISON RYAN DE SOUZA**, titular de cargo efetivo – matrícula 42705, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Projetos e Legalização de Áreas Habitacionais – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 656, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **GABRIELA APARECIDA DE FREITAS**, titular de cargo efetivo – matrícula 35222, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico do Banco do Povo e PAT – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 55, DE 05 DE MAIO DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.711/2019.

RESOLVE:

Arquivar os autos por ausência de irregularidades e responsabilidade funcional do **GCM 3ª CL Kevin Douglas de Camargo, matrícula 46.641**, conforme artigo 65, V, da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 05 de maio de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.690/2019.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos por ausência de irregularidades e responsabilidade funcional do **GCM 2ª CL Rafael Martins, matrícula 28.889**, conforme artigo 65, V, da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 06 de maio de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 51, DE 24 DE ABRIL DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Desligar, a contar de 27/03/2020, do curso de formação da Guarda Civil Municipal de Taubaté, a aluna **GCM Thamires Aparecida de Oliveira Firmino**, matrícula nº 30.318, embasado na portaria SESPM nº 26, de 16 de março de 2020, Art. 36 §7º incisos V e VI e Artigo 41.

II- Publique-se e registre-se

Secretaria de Segurança Pública Municipal, 24 de abril de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR
Secretário de Segurança Pública Municipal

PROCESSO Nº: 19.858/20
CARTA CONVITE Nº 01/20
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Empresas habilitadas por atenderem integralmente os itens do edital:

GLC CONSULTORIA S/S LTDA
MASTER - SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA
GERENCIAL VF CONSULTORIA E PROJETOS SOCIEDADE SIMPLES

Empresa Inabilitada:

CR D'ANDREA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA ME: Não atende o exigido no item 4.1 do edital (apresentou o contrato social e a certidão de regularidade municipal em cópia simples).

Comissão Permanente de Licitações, aos 06 de maio de 2020.

Matheus Gustavo do Prado
PRESIDENTE DA C.PL.

PROCESSO Nº. 68.514/2016**CARTA CONVITE Nº. 08/16**

DESPACHO: REVOGO o presente processo, acolhendo a solicitação de fls. precedente da Secretaria de Serviços Públicos, com base no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

G.P., aos 06/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20.684/20**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/20**

DESPACHO : Ratifico o objeto do presente processo para a aquisição de forma emergencial de avental manga longa impermeável, em favor da empresa **HOFFMANN & GOMES LTDA EPP**, no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) e álcool gel, em favor da empresa **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI**, no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), com base nos documentos e justificativa apresentados pela unidade requisitante, no Parecer da Procuradoria Administrativa do Município e nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4 da Lei 13.979/20.

G.P., aos 05/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.719/20**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/20**

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **GAD ENGENHARIA LTDA – EPP**, no valor total de R\$ 9.440,64 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), com base no parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

G.P., aos 05/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.930/20**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. E277/19**

D E S P A C H O : Autorizo a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, constante do presente processo a favor das firmas: **D. R. MARTINEZ - ME**, no valor total de R\$ 17.207,18 (Dezesseite mil duzentos e sete reais e dezoito centavos); **AFBINDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais); **COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP**, no valor total de R\$ 2.566,16 (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); Totalizando em R\$ 24.393,34 (Vinte e quatro mil trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos);

G.P., aos 05/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.048/20**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/19**

D E S P A C H O : Autorizo a aquisição de carnes e derivados, constante do presente processo, a favor das empresas: **OP MATERIAIS SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, no valor de R\$ 12.367,00 (Doze mil trezentos e sessenta e sete reais); **COMERCIAL TOP MIX LTDA-EPP**, no valor de R\$ 22.366,50 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); **D.R. MARTINEZ - ME**, no valor de R\$ 34.347,50 (Trinta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **ESMERALDA & SAFIRA COMERCIAL LTDA- EPP**, no valor de R\$ 20.910,00 (Vinte mil novecentos e dez reais); Totalizando R\$ 89.991,00 (Oitenta e nove mil novecentos e noventa e um reais);

G.P., aos 05/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.178/20**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/19**

D E S P A C H O : Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recuperação de componentes danificados dos prédios da Secretaria de Educação, constante do presente processo, a favor da empresa: **ELEFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, no valor de R\$ 108.521,14 (Cento e oito mil quinhentos e vinte e um reais e catorze centavos);

G.P., aos 05/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.062/20**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/19**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de leite pasteurizado integral tipo C, constante do presente processo, a favor da empresa: **D. R. MARTINEZ - ME**, no valor de R\$ 8.102,10 (Oito mil cento e dois reais e dez centavos);
G.P, aos 05/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

“A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91 e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos”.

<p>1. Razão Social: Supermercado Shibata Taubate Ltda CNPJ/CPF: 071424394000154 Logradouro: Av Bandeirantes 808, Jardim Maria Augusta Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Hipermercado Lavratura de Auto de Infração nº 014206 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05427 - Advertência - Ref. AIF nº 014206 Data: 22/04/2020</p>
<p>2. Razão Social: Churrascaria Gaúcha Bom Boi Ltda CNPJ/CPF: 72300593000112 Logradouro: Av dos Bandeirantes 4690 Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Restaurante Lavratura de Auto de Infração nº 014191 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05474- Advertência - Ref. AIF nº 014191 Data: 14/04/2020</p>
<p>3. Razão Social: Churrascaria Gaúcha Bom Boi Ltda CNPJ/CPF: 72300593000112 Logradouro: Av dos Bandeirantes 4690 Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Restaurante Lavratura de Auto de Infração nº 7643 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05473 - Advertência - Ref. AIF nº 7643 Data: 14/04/2020</p>
<p>4. Razão Social: Lea Carvalho dos Santos EPP CNPJ/CPF: 03905928000103 Logradouro: Av Desembargador Paulo Oliveira Costa 999 Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Farmácia de Manipulação Lavratura de Termo nº 001714 – Inutilização de produto (a pedido) Data: 10/03/2020</p>
<p>5. Razão Social: Clínica de Tratamento de Dependencia Quimica Futura CNPJ/CPF: 26356163000103 Logradouro: Rua Caldeira 38 Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Comunidade terapeutica Lavratura de Auto de Infração nº 014167 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05453 - Advertência - Ref. AIF nº 014167 Data: 27/04/2020</p>
<p>6. Razão Social: Clínica de Tratamento de Dependencia Quimica Futura CNPJ/CPF: 26356163000103 Logradouro: Rua Caldeira 38 Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Comunidade terapeutica Lavratura de Auto de Infração nº 014159 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05488 - Advertência - Ref. AIF nº 014159 Data: 21/02/2020</p>
<p>7. Razão Social: Tenda Atacado Ltda CNPJ/CPF: 01157555001771 Logradouro: Av Charles Schnneider 850 Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Comercio atacadista de mercadorias em geral Lavratura de Auto de Infração nº 014207 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 001402 - Advertência - Ref. AIF nº 014207 Data: 23/04/2020</p>
<p>8. Razão Social: Vivá Melhor Idade Ltda ME CNPJ/CPF: 18374745000186 Logradouro: Travessa São José Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Clínica e residência geriátrica Lavratura de Auto de Infração nº 014185 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05465 – Advertência - Ref. AIF nº 014185 Data: 28/04/2020</p>
<p>9. R Razão Social: Vivá Melhor Idade Ltda ME CNPJ/CPF: 18374745000186 Logradouro: Travessa São José Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Clínica e residência geriátrica Lavratura de Auto de Infração nº 014183 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05464 – Advertência - Ref. AIF nº 014183</p>

Data: 28/04/2020

10. Razão Social: EWS Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ/CPF: 12457668001385
Logradouro: Rua Francisco Barreto Leme 955
Município: Taubaté Estado de São Paulo
Atividade: Drogaria
Lavratura de Termo nº 001718 – Inutilização de produto (a pedido)
Data: 28/04/2020


“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté concede a Licença de Funcionamento para a(s) atividade (s):

<p>1. Razão Social: Hiper Massas Ltda Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 58609751000190 Responsável Legal: Lucas Giovanelli Santos CPF: 25580856890 Responsável Técnico: Bruna Santos CPF: 37061412801 Logradouro: Rua Vera Vasconcelos Silva 610 Bairro: Distrito Industrial do Una Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12071-500 CNAE: 1094-5/00 Fabricação de massas alimenticias Nº de CEVS: 355410201- 109-000010-1-5 Nº de Processo: 26772/14 - Nº do Protocolo: 474/2020 Data: 17/04/2020</p>
<p>2. Razão Social: Odonto Clean S/C Ltda Nome Fantasia: Odontologia Mafetano CPF/CNPJ: 03423082000175 Responsável Legal: André Luiz Mafetano CPF: 27893678844 Responsável Técnico: André Luiz Mafetano CPF: 27893678844 Logradouro: Rua Dr Jorge Ferreira da Motta 79 Bairro: Chacara Guisard Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12041-055 CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica Nº de CEVS: 355410201- 863-001168-1-5 Estabelecimento Nº de CEVS: 355410201- 863-001254-1-5 Equipamento Nº de CEVS: 355410201- 863-002018-1-2 Equipamento Nº de Processo: 35611/10 - Nº do Protocolo: 3057/19 Data: 10/02/2020</p>
<p>3. Razão Social: Lar Irmã Amália Sob Patrocinio São José Nome Fantasia: Lar Irmã Amália CPF/CNPJ: 48961361000120 Responsável Legal: Hamilton de Paula Danelli CPF: 92922694887 Responsável Técnico: Lucia Regina S. N. da Silva Costa CPF: 06376296807 Logradouro: Avenida José Vicente de Barros 961 Bairro: Areão Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12061-000 CNAE: 8511-2/00 Educação infantil - creches Nº de CEVS: 355410201- 851-001422-1-2 Nº de Processo: 14027/08 - Nº do Protocolo: 265/20 Data: 27/03/2020</p>
<p>4. Razão Social: Portal Consultoria em Controles de Pragas Ltda ME Nome Fantasia: Portal Dedetizadora CPF/CNPJ: 09275423000199 Responsável Legal: Marcos Henrique Rosa Carvalho de Oliveira CPF: 41351945831 Responsável Técnico: Marcos Henrique Rosa Carvalho de Oliveira CPF: 41351945831 Logradouro: Rua Braulio de Almeida Ramos 71 Bairro: Chacara Santa Luzia Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-630 CNAE: 8122-2/00 Controle de pragas urbanas Nº de CEVS: 355410201- 812-000030-1-8 Nº de Processo: 15408/2020 - Nº do Protocolo: 557/2020 Data: 03/04/2020</p>
<p>5. Razão Social: Ain & Teixeira Esportes Ltda ME Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 28077633000117 Responsável Legal: Marcio Augusto Ain CPF: 19908612883 Responsável Técnico: Marcio Augusto Ain CPF: 19908612883 Logradouro: Praça Dr Monteiro 124 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-250 CNAE: 9313-1/00 Atividade de condicionamento fisico Nº de CEVS: 355410201- 931-000184-1-4</p>

<p>Nº de Processo: 68334/17 - Nº do Protocolo: 2462/17 Data: 17/03/2020</p>	<p>CPF/CNPJ: 26563518000127 Responsável Legal: Claudemira de Souza Marrques CPF: 02764916450 Logradouro: Rua Isidoro Nogueira Tinoco 560 Bairro: Chacara São Silvestre Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12085-080 CNAE: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas Nº de CEVS: 355410201- 561-003874-1-0 Nº de Processo: 16868/17 - Nº do Protocolo: 723/17 Data: 20/02/2020</p>
<p>6. Razão Social: Atman Comércio e Importação de Cosméticos Ltda Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 30358692000105 Responsável Legal: Fernanda Barbosa Lima de Oliveira CPF: 36709733890 Responsável Técnico: Natalia Sampaio Xavier CPF: 12139672798 Logradouro: Rua Colombia 63 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-520 CNAE: 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria Nº de CEVS: 355410201- 464-000039-1-3 Nº de Processo: 64901/19 - Nº do Protocolo: 2866/19 Data: 17/04/2020</p>	<p>13. Razão Social: Christiane Alves de Oliveira & Cia Ltda Nome Fantasia: Escola Modelo CPF/CNPJ: 08311397000144 Responsável Legal: Christiane Alves de Oliveira CPF: 12214723803 Logradouro: Rua Luiz Vaz de Toledo Piza 345 Bairro: Vila São José Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12070-520 CNAE: 5620-1/03 Cantina – serviço de alimentação privativo Nº de CEVS: 355410201- 562-000516-1-6 Nº de Processo: 33217/19 - Nº do Protocolo: 1354/19 Data: 20/02/2020</p>
<p>7. Razão Social: Ana Paula de Oliveira Aquino 20185710875 Nome Fantasia: 4 Folhas CPF/CNPJ: 34754006000176 Responsável Legal: Ana Paula de Oliveira Aquino CPF: 20185710875 Logradouro: Av Dr Lycurgo Barbosa Querido 106 Bairro: Parque São Luis Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12061-570 CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares Nº de CEVS: 355410201- 561-004396-1-4 Nº de Processo: 61085/19 - Nº do Protocolo: 2602/19 Data: 06/02/2020</p>	<p>14. Razão Social: Roberta da Cruz Pereira Nome Fantasia: Divino Espeto Restaurante CPF/CNPJ: 33791394000100 Responsável Legal: Roberta da Cruz Pereira CPF: 30517911809 Logradouro: Rua Polônia 465 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-206 CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares Nº de CEVS: 355410201- 561-004429-1-7 Nº de Processo: 50335/18 - Nº do Protocolo: 3005/19 Data: 16/01/2020</p>
<p>8. Razão Social: Marco Antonio dos Santos 05788319889 Nome Fantasia: Skina Pães e Bolos CPF/CNPJ: 34095702000118 Responsável Legal: Marco Antonio dos Santos CPF: 05788319889 Logradouro: Av Oswaldo Aranha 484 Bairro: Terra Nova Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12081-800 CNAE: 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda Nº de CEVS: 355410201- 472-001136-1-1 Nº de Processo: 69322/19 - Nº do Protocolo: 2729/19 Data: 06/02/2020</p>	<p>15. Razão Social: Paulo César França Nome Fantasia: Bar Triângulo CPF/CNPJ: 24359981000126 Responsável Legal: Paulo César França CPF: 31801131899 Logradouro: Rua José Vicente de Barros 822 Bairro: Parque Santo Antonio Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12061-000 CNAE: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas Nº de CEVS: 355410201- 561-003824-1-8 Nº de Processo: 62741/16 - Nº do Protocolo: 3128/19 Data: 13/01/2020</p>
<p>9. Razão Social: Gadioli & Santos Mercadinho Ltda ME Nome Fantasia: Mercadinho Cipolla CPF/CNPJ: 10821214000182 Responsável Legal: Monica Mercia Gadioli CPF: 21634692802 Logradouro: Av Libero Indiani 27 Bairro: Quiririm Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12043-320 CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns. Nº de CEVS: 355410201- 471-000287-1-1 Nº de Processo: 7435/10 - Nº do Protocolo: 117/10 Data: 19/02/2020</p>	<p>16. Razão Social: Gemma Comercial de Alimentos Ltda EPP Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 26696071000164 Responsável Legal: Cristina Virgília de Carvalho CPF: 08733290822 Responsável Técnico: Ana Carolina Coura Laurentino Rocha CPF: 34477230842 Logradouro: Rua Coronel João Affonso 117 Bairro: Bosque da Saúde Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12082-020 CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Nº de CEVS: 355410201- 471-000483-1-3 Nº de Processo: 51564/17 - Nº do Protocolo: 2397/17 Data: 13/01/2020</p>
<p>10. Razão Social: Da Matta Ain Clínica de Vacina Ltda Nome Fantasia: Da Matta Ain Clínica de Vacina Ltda CPF/CNPJ: 29929600000110 Responsável Legal: Ana Carolina da Matta Ain CPF: 28588946807 Responsável Técnico: Ana Carolina da Matta Ain CPF: 28588946807 Logradouro: Rua Frei Modesto Maria de Taubaté 104 Bairro: Jardim Santa Clara Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12080-020 CNAE: 8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana Nº de CEVS: 355410201- 863-002590-1-2 Nº de Processo: 37366/18 - Nº do Protocolo: 1502/19 Data: 20/03/2020</p>	<p>17. Razão Social: Art & Fórmula Ltda ME Nome Fantasia: Art & Fórmula Farmácia de Manipulação CPF/CNPJ: 05692914000184 Responsável Legal: Airton Mendes Pinto CPF: 43578225800 Responsável Técnico: Alessandra Fileni Mendes CPF: 20992931800 Logradouro: Rua Jacques Félix 537 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-060 CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas Nº de CEVS: 355410201- 477-000281-1-8 Nº de Processo: 9703/14 - Nº do Protocolo: 2450/19 Data: 24/03/2020</p>
<p>11. Razão Social: Jefferson Gomes Machado 28415709838 Nome Fantasia: Good Vibes Drinks Bar CPF/CNPJ: 3139849300019 Responsável Legal: Jefferson Gomes Machado CPF: 28415709838 Logradouro: Rua Claro Gomes 20 Bairro: Vila das Jabuticabeiras Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-520 CNAE: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas Nº de CEVS: 355410201- 561-004248-1-1 Nº de Processo: 55767/18 - Nº do Protocolo: 2639/18 Data: 28/02/2020</p>	<p>18. Razão Social: Kelly de Mattos Nome Fantasia: Rota 123 Mantiqueira CPF/CNPJ: 27862563000145 Responsável Legal: Kelly Lapido de Mattos CPF: 24651573886 Logradouro: Rua Anselma Turci 349 Quiosque 2</p>
<p>12. Razão Social: Claudemira de Souza Marrques 02764916450 Nome Fantasia:</p>	

<p>Bairro: Quiririm Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12043-325 CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares Nº de CEVS: 355410201- 561-004297-1-6 Nº de Processo: 43565/19 - Nº do Protocolo: 1894/19 Data: 19/02/2020</p>	<p>Nº de CEVS: 355410201- 464-000030-1-8 Nº de Processo: 14669/18 - Nº do Protocolo: 488/2020 (Assunção de Responsabilidade Técnica) Data: 14/04/2020</p>
<p>19. Razão Social: NGS Lanchonete Ltda ME Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 17134645000209 Responsável Legal: Gustavo Schalch Sanches CPF: 32124594842 Logradouro: Parque Dr Barbosa de Oliveira s/nº Box 8 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-190 CNAE: 5612-1/00 Serviços de ambulantes de alimentação Nº de CEVS: 355410201- 561-003325-1-8 Nº de Processo: 63891/14 - Nº do Protocolo: 3515/14 Data: 27/02/2020</p>	<p>25. Razão Social: Léa Carvalho dos Santos EPP Nome Fantasia: Farmácia HD CPF/CNPJ: 03905928000103 Responsável Legal: Léa Carvalho dos Santos CPF: 10969809832 Responsável Técnico: Drielle Marcondes CPF: 38634340805 Logradouro: Av Desembargador Paulo de Oliveira Costa 999 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-230 CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas Nº de CEVS: 355410201- 477-000278-1-2 Nº de Processo: 38926/13 - Nº do Protocolo: 2850/19 Data: 17/04/2020</p>
<p>20. Razão Social: Flavia da Silva Reis Ferrão 27430729894 Nome Fantasia: Boa Prosa Cervejaria CPF/CNPJ: 34382586000118 Responsável Legal: Flavia da Silva Reis Ferrão CPF: 27430729894 Logradouro: Rua Armando Salles de Oliveira 458 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-080 CNAE: 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento Nº de CEVS: 355410201- 561-004355-1-1 Nº de Processo: 65403/19 - Nº do Protocolo: 2902/19 Data: 18/03/2020</p>	<p>26. Razão Social: Plasticlin Clínica de Cirurgia Plástica Ltda Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 02296723000105 Responsável Legal: Djalma Azevedo Tavares Junior CPF: 49988280700 Responsável Técnico: Glauco Henrique Marini CPF: 70183490959 Logradouro: Rua Venezuela 165 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-310 CNAE: 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Nº de CEVS: 355410201- 863-002652-1-7 Nº de Processo: 26716/14 - Nº do Protocolo: 487/20 Data: 17/04/2020</p>
<p>21. Razão Social: Vandeir Guedes Leal 00980940680 Nome Fantasia: Coffe Point CPF/CNPJ: 21675625000123 Responsável Legal: Vandeir Guedes Leal CPF: 00980940680 Logradouro: Avenida Dr Mario Banhara 47 Bairro: Residencial Novo Horizonte Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12042-420 CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares Nº de CEVS: 355410201- 561-003377-1-4 Nº de Processo: 7197/15 - Nº do Protocolo: 207/15 Data: 19/03/2020</p>	<p>27. Razão Social: Clínica Estética Facial Avançada Ltda Nome Fantasia: Clínica Estética Facial Avançada Ltda CPF/CNPJ: 35652323000144 Responsável Legal: Eliane Rodrigues da Silva CPF: 08565177807 Logradouro: Avenida Charles Schnneider 1700 sl 171 Bairro: Pq Senhor do Bonfim Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-000 CNAE: 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza Nº de CEVS: 355410201- 960-000752-1-3 Nº de Processo: 76336/19 - Nº do Protocolo: 3359/19 Data: 30/03/2020</p>
<p>22. Razão Social: SHZ3 Lanchonete Ltda ME Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 12976108000101 Responsável Legal: Fabio Tamura CPF: 22895985855 Logradouro: Rua Quatro de Março 363 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-270 CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares Nº de CEVS: 355410201- 561-003358-1-9 Nº de Processo: 20030/11 - Nº do Protocolo: 922/15 Data: 28/02/2020</p>	<p>28. Razão Social: Adriana Cristina da Silva Ruiz Nome Fantasia: SAMA CPF/CNPJ: 07250220861 Responsável Legal: Adriana Cristina da Silva Ruiz CPF: 07250220861 Responsável Técnico: Adriana Cristina da Silva Ruiz CPF: 07250220861 Logradouro: Rua Annunciata Rosa Indiani 214 sl 09 Bairro: Parque São Jorge Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12062-260 CNAE: 8690-9/04 Atividades de podologia Nº de CEVS: 355410201- 869-000069-1-2 Nº de Processo: 41793/19 - Nº do Protocolo: 860/19 Data: 27/03/2020</p>
<p>23. Razão Social: Associação Sinapse de A. AS P. A. e O. com Necessidades Especiais Nome Fantasia: SINAPSE CPF/CNPJ: 03114120000108 Responsável Legal: Maria Jacinta Pereira Schutt CPF: 02619772885 Responsável Técnico: Daniela Barbosa Soares CPF: 12208105842 Logradouro: Avenida José Olegário de Barros 115 Bairro: Areão Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12060-400 CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise Nº de CEVS: 355410201- 865-000063-1-9 Nº de Processo: 17990/06 - Nº do Protocolo: 3384/19 Data: 12/03/2020</p>	<p>29. Razão Social: HFL Carelli Barreto Ltda ME Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 27272344000106 Responsável Legal: Hugo Peloggia Carelli Barreto CPF: 35087164811 Responsável Técnico: Hugo Peloggia Carelli Barreto CPF: 35087164811 Logradouro: Rua Professor Ernesto de Oliveira Filho 1115 Bairro: Esplanada Independencia Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-720 CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico Nº de CEVS: 355410201- 931-000181-1-2 Nº de Processo: 47386/17 - Nº do Protocolo: 2015/17 Data: 12/03/2020</p>
<p>24. Razão Social: Real Medical Produtos Médicos Eireli ME Nome Fantasia: Real Medical CPF/CNPJ: 23428534000119 Responsável Legal: Adriano Aparecido Oliveira CPF: 16313139836 Responsável Técnico: Giovana de Lima Souza CPF: 32474880810 Logradouro: Praça Monsenhor Silva Barros 254 sl 45 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-070 CNAE: 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p>	<p>30. Razão Social: João Aparecido Angelo Nome Fantasia: João Aparecido Angelo CPF/CNPJ: 02606121899 Responsável Legal: João Aparecido Angelo CPF: 02606121899 Responsável Técnico: João Aparecido Angelo CPF: 02606121899 Logradouro: Rua Herminia de Biasi Faria 49 Bairro: Jardim Sonia Maria</p>

<p>Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12081-280 CNAE: 9602-5/01 Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia Nº de CEVS: 355410201-960-000503-1-8 Nº de Processo: 58735/14 - Nº do Protocolo: 886/19 Data: 12/03/2020</p>	<p>LTA nº.: 23-20 Data: 17/04/2020</p>
<p>31. Razão Social: Mirtes Ribeiro Leite Moreira Nome Fantasia: Casa da Beleza CPF/CNPJ: 07241254856 Responsável Legal: Mirtes Ribeiro Leite Moreira CPF: 07241254856 Responsável Técnico: Mirtes Ribeiro Leite Moreira CPF: 07241254856 Logradouro: Rua Dr Gastão Camara Leal 499 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-080 CNAE: 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza Nº de CEVS: 355410201-960-000346-1-4 Nº de Processo: 45254/13 - Nº do Protocolo: 3040/13 Data: 06/03/2020</p>	<p>2. Razão Social: A & M Medicina S/S Ltda ME CPF/CNPJ: 18651897000189 Logradouro: Rua Jurandir Martins Filho 35 sl 801, 802, 803, 804 e 805 Bairro: Bosque Flamboyant Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Nataly Andrade Mello Responsável Técnico pelo Projeto: Dennis Monteiro Diniz Conselho Profissional: CAU A 032827-8 Número de Processo: 36736/2019 Número do Protocolo: 275/2020 LTA nº.: 18-20 Data: 16/03/2020</p>
<p>32. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté Nome Fantasia: Unidade de Acolhimento Adulto CPF/CNPJ: 45176005000108 Responsável Legal: João Ebram Neto CPF: 07249038877 Responsável Técnico: Abigail Nunes Ribeiro CPF: 10969797800 Logradouro: Rua Conego José Luiz Pereira Ribeiro 753 Bairro: Vila Nossa Senhora das Graças Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12060-420 CNAE: 8730-1/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente Nº de CEVS: 355410201-873-000016-1-9 Nº de Processo: 31806/17 - Nº do Protocolo: 3306/19 Data: 12/03/2020</p>	<p>3. Razão Social: Hospital Ubarana Ltda CPF/CNPJ: 53321592000100 Logradouro: Avenida Granadeiro Guimarães Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: José Elisio Ubarana Responsável Técnico pelo Projeto: Marco Antonio Maciel Leite Conselho Profissional: CREA 0601092552 Número de Processo: 28966/2018 Número do Protocolo: 2241/2019 LTA nº.: 19-20 Data: 18/03/2020</p>
<p>33. Razão Social: Lelisan Farmácia Ltda ME Nome Fantasia: Terapêutica Farmácia de Manipulação CPF/CNPJ: 10255819000234 Responsável Legal: Luciana Elisa Santiago CPF: 26114866894 Responsável Técnico: Vanessa de Souza Depollo CPF: 13115031700 Logradouro: Rua Duque de Caxias 112 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-000 CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas Nº de CEVS: 355410201-477-000244-1-4 Nº de Processo: 46855/12 - Nº do Protocolo: 469/20 Data: 17/04/2020</p>	<p>4. Razão Social: Denise Bueno de Castro CPF/CNPJ: 04345977835 Logradouro: Rua Alexandrino Correa Leite 288 Bairro: Jardim Maria Augusta Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Denise Bueno de Castro Responsável Técnico pelo Projeto: Gilmar Bernardes Barbosa Conselho Profissional: CREA 5062045478 Número de Processo: 48644/2013 Número do Protocolo: 1219/19 LTA nº.: 17-20 Data: 13/03/2020</p>
<p>“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté DEFERE emissão de LTA (Lauda Técnico de Avaliação) referente à avaliação físico-funcional dos projetos de edificações dos estabelecimentos abaixo relacionados”.</p> <p>1. Razão Social: Mediclinica Vacinas EIRELI CPF/CNPJ: 35593444000162 Logradouro: Rua Jurandir Martins Filho 85 sls 302 e 303 Bairro: Bosque Flamboyant Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Daniel Immediato Salomon Batista Responsável Técnico pelo Projeto: Giovanna Vanessa Salvia Conselho Profissional: CAU A28617-6 Número de Processo: 8712/2020 Número do Protocolo: 262/2020</p>	<p>5. Razão Social: Gilson Pontes Laranjeira CPF/CNPJ: 33927995000190 Logradouro: Rua Dr Antonio de Oliveira Costa 246 Bairro: Parque Piratininga Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Gilson Pontes Laranjeira Responsável Técnico pelo Projeto: Ary Aroldo Resende Conselho Profissional: CREA 5060055540 Número de Processo: 4619/2020 Número do Protocolo: 129/2020 LTA nº.: 22-20 Data: 19/03/2020</p>
	<p>6. Razão Social: Brasílio Ferreira dos Santos CPF/CNPJ: 2170556000153 Logradouro: Rua Almirante Barroso 539 Bairro: Jardim Bela Vista Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Brasílio Ferreira dos Santos Responsável Técnico pelo Projeto: Dennis Monteiro Diniz Conselho Profissional: CAU A32827-8 Número de Processo: 55507/2019 Número do Protocolo: 2410/19 LTA nº.: 20-20 Data: 18/03/2020</p>

<p> UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO ACADÊMICA EDITAL COPESA Nº 001/2020</p> <p>A Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté (COPESA/UNITAU) torna pública a inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2020, que oferecerá 60 (sessenta) vagas para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté.</p> <p>I. INSCRIÇÕES</p> <p>a) As inscrições poderão ser realizadas de 11 de maio a 23 de junho de 2020.</p> <p>b) O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).</p> <p>c) As inscrições para o Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina serão realizadas, exclusivamente, pela internet (www.unitau.br). Caso o candidato não tenha acesso à internet, poderá fazer sua inscrição em um dos computadores da Central do Aluno-Unitau, localizada na Rua Barão da Pedra Negra, 162, Centro, Taubaté, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.</p> <p>d) O candidato deverá preencher todos os seus dados no formulário</p>	<p>disponibilizado na página eletrônica da Unitau. Em seguida, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento.</p> <p>II. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS</p> <p>a) O Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina será realizado em duas fases, sendo a primeira fase constituída por uma prova objetiva, e, a segunda, por uma prova dissertativa mais a redação.</p> <p>b) A realização das provas respeitará o seguinte cronograma: Primeira fase: 05/07/2020 (domingo)/ prova objetiva Horário: 9h às 13h Segunda fase: 19/07/2020 (domingo)/ prova dissertativa Horário: 9h às 13h</p> <p>III. CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS EM CADA FASE</p> <p>a) Na PRIMEIRA FASE, a prova será constituída da seguinte maneira: 80 questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, valendo 1 (um) ponto cada uma, totalizando 170, após aplicação dos pesos (Manual do Candidato). As provas são elaboradas com nível de dificuldade restrito ao Ensino Médio e abrangem conhecimentos das disciplinas: Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa e Língua Estrangeira (Inglês).</p> <p>b) Na SEGUNDA FASE, a prova será constituída da seguinte maneira: uma Redação (valendo dez pontos), uma prova dissertativa</p>	<p>de Química (cinco questões, valendo dois pontos cada uma), uma prova dissertativa de Biologia (cinco questões, valendo dois pontos cada uma), totalizando trinta pontos.</p> <p>IMPORTANTE: a obtenção de nota zero na Redação ou em uma das provas dissertativas implicará a desclassificação do candidato ao Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina</p> <p>IV. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</p> <p>Para as duas fases, o candidato terá 48 horas, contadas a partir da divulgação do gabarito, para apresentar interposição de recurso. O formulário para interposição de recurso deve ser preenchido e enviado exclusivamente para o e-mail vest@unitau.br, respeitando-se o prazo citado e utilizando-se o modelo de formulário disponibilizado no Manual do Candidato.</p> <p>V. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS</p> <p>A classificação final, tanto referente à primeira fase quanto à segunda, será obtida pelo somatório de pontos, de acordo com o especificado no Manual do Candidato 2020.</p> <p>Todas as demais informações de interesse dos candidatos, inclusive as exigidas pela legislação vigente, encontram-se no Manual do Candidato 2020, disponível no site www.unitau.br.</p> <p>Profa. Ma. Edilene Maia de Almeida Macedo Presidente da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica</p>
--	---	--